CD-CTFP-206-ARH/2019 - Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira, Reitor da Universidade de Aveiro, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o aviso correspondente ao presente edital for publicado em Diário da República, ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2019, se encontra aberto concurso documental, para recrutamento de 2 (dois) postos de trabalho de Professor/a Associado/a, na área disciplinar de Design, subáreas de Design de Comunicação e Desenho.

O presente concurso foi autorizado por despacho de 11 de dezembro de 2019, do Reitor da Universidade de Aveiro, proferido sob proposta do Conselho Científico, e podem candidatar-se os professores com contrato por tempo indeterminado com a Universidade de Aveiro e que tenham o mínimo de 10 anos de antiguidade na respetiva categoria. O concurso rege-se pelas disposições constantes do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, e, com as necessárias adaptações, pelo disposto no artigo 38.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

1 — Requisitos de admissão:

1.1 — Constitui requisito de admissão ao concurso, em conformidade com o que determina o artigo 41.º do ECDU: ser titular do grau de doutor há mais de 5 anos.

1.2 — Os opositores ao concurso detentores de habilitações obtidas no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

2 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade de Aveiro, nos seguintes termos e condições:

2.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

a) Identificação do concurso;

b) Identificação do/a candidato/a pelo nome completo, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;

c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;

d) Indicação dos graus detidos pelo/a candidato/a;

e) Menção de que o/a candidato/a declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

a) Cópia do *curriculum vitae* contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração as vertentes de seleção e seriação constantes do ponto 4 do presente edital, recomendando-se que o mesmo seja organizado de acordo com os critérios de avaliação discriminados no ponto 5;

b) Cópia de trabalhos que hajam sido selecionados pelo/a candidato/a como mais representativos do seu *curriculum vitae*, até um máximo de cinco, incluindo a justificação da seleção;

c) Cópia do portefólio dos trabalhos realizados no âmbito da atividade artística ou como designer;

d) Relatório sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia numa unidade curricular da área em que é aberto o concurso;

e) Projeto científico-pedagógico: documento que permita sustentar uma futura carta de missão e que deverá incluir uma proposta das atividades que o/a candidato/a pretende desenvolver durante os primeiros cinco anos da sua atividade como Professor/a Associado/a, explicitando a forma como poderá contribuir para o progresso e desenvolvimento da área disciplinar para que é aberto o concurso nas vertentes científica, pedagógica e da cooperação com a sociedade;

f) Documento que evidencie de forma objetiva o número das citações às publicações indicadas no currículo e explicação do método usado para a contagem, com o detalhe suficiente para que o júri possa reproduzir o procedimento, de acordo com o ponto 5.1.1;

g) Declaração do/a candidato/a sob compromisso de honra na qual assegure não estar inibido/a do exercício de funções públicas ou interdito/a para o exercício das funções que se propõe desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

h) Quaisquer outros elementos que o/a candidato/a considere relevantes.

2.3 — Do *curriculum vitae* deve constar:

a) Identificação completa;

b) Forma de contacto, morada, telefone e endereço eletrónico;

c) Categoria, grupo ou disciplina, tempo de serviço como docente e instituição de ensino superior universitária ou politécnica a que pertence, sempre que aplicável;

d) Especialidade adequada à área disciplinar para que foi aberto o concurso;

e) Cópia de certificados de habilitações com a respetiva classificação ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

f) Documentos comprovativos de todos os elementos identificados nas alíneas c), d) e e) do ponto 2.3.

2.4 — Os/As candidatos/as pertencentes à Universidade de Aveiro ficam dispensados/as da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.5 — Forma de apresentação da candidatura:

2.5.1 — A apresentação da candidatura, podendo ser apresentada em língua portuguesa ou inglesa, é efetuada por via eletrónica para o endereço da Área dos Recursos Humanos da Universidade de Aveiro (sgrhf-concursos@ua.pt), até à data limite fixada neste Edital.

2.5.2 — Na apresentação da candidatura por via eletrónica é obrigatória a emissão de uma mensagem comprovativa da validação eletrónica da mesma.

2.5.3 — As instruções para a apresentação da candidatura, em suporte digital, encontram-se disponíveis na área de Concursos e Ofertas de Emprego da área dos Recursos Humanos, no endereço https://www.ua.pt/sgrhf/PageText.aspx?id=15031.

2.6 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) a f) do n.º 2.2 determinam a exclusão da candidatura.

2.7 — Nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU, o júri pode, sempre que o entenda necessário, solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, determinando o prazo para o efeito.

2.8 — O júri pode, sempre que o entenda necessário, proceder à realização de audições públicas dos/as candidatos/as admitidos/as.

2.8.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos/as os/as candidatos/as aprovados/as em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste da candidatura nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

2.8.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar antes da realização da segunda reunião do júri, sendo todos os/as candidatos/as informados/as, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

2.8.3 — As audições públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência.

3 — Júri do concurso:

3.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira, Reitor da Universidade de Aveiro.

Vogais:

Doutor **Fernando Moreira da Silva** - Professor Catedrático da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa;

Doutor **Emílio Manuel Távora Vilar** - Professor Catedrático da Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa;

Doutor **Carlos Alberto Miranda Duarte** - Professor Catedrático do IADE – Universidade Europeia

Doutor **Mário Augusto Bismark Paupério de Almeida** - Professor Catedrático da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto;

Doutora **Ana Cristina dos Santos Tostões** - Professora Catedrática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

3.2 — As deliberações são tomadas por votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

4 — Admissão e exclusão de candidaturas:

4.1 – Aprovação em mérito absoluto:

A admissão dos/as candidatos/as está condicionada à sua aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos/as candidatos/as na área disciplinar do concurso, tendo ainda em conta, cumulativamente, o cumprimento de pelo menos um dos seguintes requisitos:

4.1.1 — Ser autor/a ou coautor/a de pelo menos **15** artigos e/ou capítulos de livros na área disciplinar para que é aberto o procedimento concursal, submetidos a revisão por pares, indexados na SCOPUS e/ou em bases de dados reconhecidas na área e/ou publicados em editoras internacionais de prestígio, tais como, MIT Press; Taylor&Francis Group; Oxford University Press, entre outras;

ou

4.1.2 – Ter um portefólio demonstrativo de uma produção em Design ou artística relevante na área disciplinar para que é aberto o concurso, que inclua os itens seguintes: a) descrição e apresentação dos principais projetos realizados (de identidade, editoriais, expositivos, museográficos, de informação, de interação, de ilustração) ou onde o desenho se apresente, quer como obra em si, quer na sua declinação em projeto; b) exposições individuais e coletivas relevantes, projetos artísticos, curadorias; c) participações por convite em concursos ou exposições internacionais ou nacionais; d) prémios, distinções ou outros reconhecimentos da obra artística pela comunidade (nomeadamente publicações ou referências sobre os projetos realizados);

ou

4.1.3 – Ter obtido um total de pelo menos **80** citações (excluindo auto citações) aos trabalhos científicos e/ou de design produzidos na área disciplinar para que é aberto o concurso;

4.2 – Os/As candidatos/as têm que fazer prova da satisfação dos requisitos expressos acima (4.1.1 a 4.1.3), indicando a chave a utilizar na busca da SCOPUS ou noutras bases de dados que o comprove, ou incluindo no seu CV listagem da mesma base de dados que o confirme.

4.3 — Métodos e vertentes de avaliação:

4.3.1 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico e/ou em design, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades relevantes para a missão das instituições de ensino superior.

4.3.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente consideradas e ponderadas as seguintes vertentes, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

a) O desempenho científico e/ou em Design do/a candidato /a na área disciplinar para que é aberto o concurso;

b) A capacidade pedagógica do/a candidato/a na área disciplinar para que é aberto o concurso;

c) A transferência de conhecimento;

d) A gestão universitária;

e) Projeto científico-pedagógico.

4.3.3 - Na avaliação das vertentes referidas nas alíneas a), b), c) e d) do ponto 4.3.2 deve ter-se em consideração a extensão do currículo dos/as candidatos/as e dar-se-á se particular relevância à atividade desenvolvida nos últimos 5 (cinco) anos, que representará 50% da avaliação em cada uma dessas vertentes.

5 — Critérios de avaliação

Na aplicação das vertentes de avaliação referidas no ponto anterior são avaliados os seguintes critérios, aos quais são atribuídos os fatores de ponderação indicados:

5.1 —Critérios para avaliação da vertente Desempenho Científico e/ou em Design

5.1.1 — Produção científica e/ou em Design. Qualidade e quantidade da produção científica e/ou em Design na área para que é aberto o concurso (livros e capítulos de livros, artigos em revistas, comunicações em congressos, projetos realizados, exposições, convites, prémios e outras distinções) expressa pelo número e tipo de publicações e/ou projetos e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica e/ou em Design (traduzida na qualidade dos locais de publicação/exposição e nas referências que lhes são feitas pelos pares).

Qualidade da produção na área para que é aberto o concurso, aferida, também, através do portefólio do/a candidato/a e expressa no impacto social, económico, cultural ou artístico, complexidade e tipologia dos projetos realizados, bem como no grau de inovação das soluções apresentadas.

5.1.2 — Coordenação e realização de projetos científicos e/ou em Design. Qualidade e quantidade de projetos científicos e/ou em Design em que participou, na área para que é aberto o concurso, financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais, ou financiados por empresas. Na avaliação da qualidade deve atender-se ao financiamento obtido, ao grau de exigência do concurso, às avaliações de que foram objeto os projetos realizados e aos resultados obtidos, em particular se tiveram sequência em produtos ou serviços, em novas oportunidades ou deram origem à criação de redes.

5.1.3 — Intervenção na comunidade científica e/ou do Design. Avaliando-se a capacidade de intervenção na comunidade científica e/ou artística ou do Design, expressa, designadamente através da organização de eventos científicos e/ou artísticos ou de Design, participação na qualidade de (co-) editor/a de revistas,

participação em funções de avaliação de projetos e artigos, apresentação de palestras convidadas ou em residências artísticas, participação em júris académicos, artísticos ou de Design e atividades de consultadoria, bem como o reconhecimento obtido através da atribuição de prémios ou outras distinções e respetivo impacto.

5.1.4 – Constituição de equipas científicas e/ou de Design e orientação de estudantes de doutoramento e de bolseiros pós-doutoramento.

5.2 — Critérios para avaliação da vertente Capacidade Pedagógica

5.2.1 — Coordenação de projetos pedagógicos. Coordenação e dinamização de novos projetos pedagógicos (e.g. desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, etc.) ou reforma e melhoria de projetos existentes (e.g. reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes), bem como realização de projetos com impacto e inovação no processo de ensino/aprendizagem.

5.2.2 — Produção de material pedagógico. Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo/a candidato/a, bem como as publicações de índole pedagógica em revistas ou conferências internacionais de prestígio.

5.2.3 — Atividade letiva. Qualidade da atividade letiva realizada pelo/a candidato/a recorrendo, sempre que possível, a métodos objetivos baseados em recolhas de opinião alargadas (inquéritos pedagógicos).

5.2.4 — Orientação de estudantes em trabalhos finais de licenciatura e dissertações de mestrado.

5.2.5 — Relatório da unidade curricular. Na avaliação do valor pedagógico e científico do relatório considerar-se-á a clareza da sua estrutura e a qualidade de exposição; a atualidade do conteúdo e a adequação do programa, incluindo a comparação com disciplinas análogas em outras universidades, nacionais e internacionais; o enquadramento apresentado para a disciplina, o método de funcionamento proposto e a inovação pedagógica introduzida; a bibliografia recomendada e a qualidade dos comentários sobre ela produzidos, e outros elementos complementares considerados relevantes.

5.3 — Critérios para avaliação da vertente Transferência de Conhecimento.

a) Participação e gestão de projetos de cooperação com outras universidades designadamente ao nível da lecionação e apoio à investigação e à prática artística ou do Design, desenvolvimento de residências artísticas e de projetos conjuntos e complementares.

b) Serviços e consultoria e atividades de extensão. Participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o setor público, designadamente autarquias, escolas, museus e associações locais, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade e a inovação. Participação como docente em cursos de formação profissional ou de especialização artística ou em Design dirigidos para empresas ou para o

setor público. A avaliação deste critério deve ainda ter em conta a valorização cultural e social do conhecimento, bem como a valorização económica dos resultados alcançados.

c) Divulgação de ciência, design, arte e tecnologia. Participação em iniciativas de divulgação científica, tecnológica e do Design junto da comunidade científica (por exemplo organização de congressos e conferências) e do Design (por exemplo, organização de exposições), para diversos públicos. Publicações de divulgação científica, tecnológica, cultural, artística ou de design. Participação em organismos e instituições de ação cultural.

5.4 — Critérios para avaliação da vertente Gestão Universitária

5.4.1 — Participação do/a candidato/a em atividades de gestão científica, pedagógica ou institucional e participação em júris académicos fora da própria instituição.

5.5 — Critérios para avaliação da vertente projeto científico-pedagógico

5.5.1 – Análise do projeto científico-pedagógico: considerar-se-á a clareza e a qualidade de exposição, a atualidade do conteúdo e outros elementos complementares considerados relevantes, com especial atenção para a potencial contribuição para o desenvolvimento científico e pedagógico da área para que é aberto o concurso.

5.6 — Os pesos associados às vertentes e critérios são os indicados na tabela seguinte:

Tabela – Pesos associados às vertentes e critérios de avaliação

Vertentes	Pesos	Critérios	Pesos
Desempenho Científico e/ou artístico ou em Design	P1= 0,5	Produção científica e/ou em Design (C11)	P11= 0,4
		Coordenação e realização de projetos científicos e/ou em Design (C12)	P12= 0,2
		Intervenção na comunidade científica e/ou do Design (C13)	P13= 0,2
		Constituição de equipas científicas e/ou de Design e orientação de estudantes de doutoramento e bolseiros de pós-doutoramento (C14)	P14= 0,2
Capacidade Pedagógica	P2= 0,25	Coordenação de projetos pedagógicos (C21)	P21= 0,32
		Produção de material pedagógico (C22)	P22= 0,08
		Atividade letiva (C23)	P23= 0,24
		Orientação de estudantes em trabalhos finais de licenciatura e dissertações de mestrado (C24)	P24= 0,16
		Relatório da unidade curricular (C25)	P25= 0,20
Transferência de Conhecimento	P3= 0,05	Atividades de transferência de conhecimento, projetos de cooperação, e atividades de divulgação ou extensão, (C31)	P31= 1,00
Gestão Universitária	P4= 0,1	Atividades de gestão universitária (C41)	P41= 1,00
Projeto científico-pedagógico	P5= 0,1	Projeto científico-pedagógico (C51)	P51= 1,00

6 — Avaliação e seleção:

6.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta as vertentes e os critérios constantes do presente edital.

6.2 — Numa primeira reunião, que poderá decorrer por teleconferência por decisão do presidente do júri, e após análise e admissão das candidaturas, o júri começa por decidir da aprovação dos/as candidatos/as em mérito absoluto. Para tal cada elemento do júri apresenta as candidaturas que entende não revestir, nas suas vertentes científica e pedagógica, nível compatível com a categoria para que é aberto o presente procedimento concursal. Procede-se depois à votação das propostas de exclusão, não sendo admitidas abstenções. Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se pelo menos uma proposta nesse sentido

obtiver uma maioria de votos favoráveis, de entre os membros do júri presentes na reunião, caso em que as outras propostas no mesmo sentido, em relação ao/à mesmo/a candidato/a, já não serão votadas. A decisão final sobre cada proposta, bem como o número de votos recolhidos por cada uma delas, e a respetiva fundamentação, fazem parte integrante da ata.

6.3 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos/as candidatos/as excluídos/as que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido no artigo 20.º do Regulamento.

6.4 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos/as candidatos/as aprovados/as em mérito absoluto, as vertentes e critérios de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

6.5.1 — Cada membro do júri valoriza, numa escala 0 a 100, cada critério ou vertente, para cada candidato/a.

6.5.2 — O resultado final é expresso na escala numérica de 0 a 100 e é calculado pesando cada critério com o peso correspondente o que conduz à pontuação da vertente que, por sua vez será usada com o peso que lhe está consignado para o cálculo da pontuação final.

Expresso como uma fórmula, o resultado final (RF) é calculado do seguinte modo:

RF=P1*(C11*P11+C12*P12+C13*P13+C14*P14)+P2*(C21*P21+C22*P22+C23*P23+C24*P24+C25*P25)+P3*(C31*P31)+P4*(C41*P41)+P5*(C51*P51)

7 — Ordenação e metodologia de votação:

7.1 — A ordenação dos/as candidatos/as deve ser fundamentada na avaliação feita com base nas vertentes e critérios de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

7.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos/as candidatos/as, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

7.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

7.4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos/as candidatos/as:

A primeira votação destina-se a determinar o/a candidato/a a colocar em primeiro lugar. No caso de um/a candidato/a obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado/a em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os/as candidatos/as que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o/a candidato/a menos votado/a na primeira votação. No caso de haver mais do que um/a candidato/a na posição de menos votado/a com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses/as que ficaram empatados/as em último lugar, para decidir qual eliminar. Para

esta votação os membros do júri votam no/a candidato/a que está mais baixo na sua seriação; o/a candidato/a com mais votos é eliminado/a. Se nesta votação persistir empate entre dois/duas ou mais candidatos/as, o presidente do júri decide qual o/a candidato/a a eliminar, de entre eles/as. Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os/as candidatos/as restantes. O processo repete-se até um/a candidato/a obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. O processo repete-se para o segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos/as os/as candidatos/as.

8 — Participação aos/às interessados/as e decisão:

8.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos/às candidatos/as, para efeitos de realização da audiência dos/as interessados/as, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 25.º do Regulamento.

8.2 — Realizada a audiência dos/as interessados/as, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos/as candidatos/as.

9 — Prazo de decisão final:

9.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

9.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos/as e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

10 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da(s) vaga(s) indicada(s), podendo ser feito cessar até à homologação da lista de ordenação final dos/as candidatos/as e caducando com a respetiva ocupação do(s) posto(s) de trabalho em oferta.

11 — Publicação do edital do concurso:

Para além da publicação deste concurso na 2.ª série do Diário da República, o presente edital é publicado:

a) No sítio da internet da Universidade de Aveiro;

b) Num jornal de expressão nacional.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 de dezembro de 2019 — O Reitor, *Professor Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*.